



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral Dr. José Neto da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra aos seus pares. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos manifestou-se nos seguintes termos: *“Senhor Presidente e Ministro Manus, retornando às minhas atividades regulares neste colendo Tribunal Superior do Trabalho, depois de um afastamento prolongado em virtude de problemas de saúde, gostaria de aproveitar este momento para registrar que fui merecedor de uma grande gentileza do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região quando me concedeu o grão-colar de sua ordem do mérito. Fiquei deveras emocionado, não só pela alta distinção mas pela maneira carinhosa com que fui acolhido na cidade de Campinas, pelo Presidente do Tribunal e pelos Desembargadores que compõe este egrégio Colegiado. Não poderia, Senhor Presidente e Ministro Manus, de deixar de fazer este registro pois tal fato ficará, por certo, marcado na minha vida profissional e pessoal, ainda mais se considerar que fui acompanhado na homenagem de distintíssimos Ministros desta Casa – José Simpliciano Fernandes e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – além de autoridades do mundo do judiciário e do Ministério Público do Trabalho. Faço esta manifestação com o agradecimento mais sincero de um Juiz que faz da sua função uma profissão de fé, acreditando na justiça dos homens que é realizada, de forma justa, humana, célere, dentre outros adjetivos, pela nossa querida Justiça do Trabalho. Era o que tinha a dizer. Obrigado pela atenção”*. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se desse início ao julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 556/1984-003-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Mogi das Cruzes S.A., Advogado: Vera Lúcia Beznos, Agravado(s): José Rubivaldo da Cunha, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2151/1984-002-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Leandro Zedes Lares Fernandes, Agravado(s): Vicente Porfírio Pessoa, Advogado: Leonidas Arruda da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2177/1993-014-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): BSI Inspectorate do Brasil Ltda., Advogado: Arlindo Cestaro Filho, Agravado(s): Aureo de Souza Rodrigues Filho, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, pois desfundamentado; **Processo: AIRR - 293/1994-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Agravado(s): José Raimundo de Oliveira Filho, Advogado: Jaime Enrique Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1449/1996-331-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izidro Rodrigues da Silva e Outro, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 245/1997-471-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tropical Transportes Ipiranga Ltda., Advogado: Jefferson da Silva Costa, Agravado(s): Gilvan Pereira Leite, Advogado: Francisco Natalino do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1239/1997-001-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonia Maria Rodrigues, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2300/1997-055-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. e Outra, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Luiz Carlos Perri de Azevedo, Advogado: Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542/1998-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Luiz Fernando Eger Barboza, Agravado(s): Paulo Ricardo Batista, Advogado: Genuino Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1245/1998-281-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): Eduardo Cardoso Manhães, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2062/1998-060-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Imobiliária Veiga de Almeida S.A., Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): Antônio Silva, Advogado: Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1155/1999-012-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): André Luiz Maia Tavares, Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1744/1999-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Rute Rodrigues Rocha, Advogada: Érica Vervloet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1792/1999-076-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Luiz Antônio Carneiro dos Santos, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Passatours Viagens e Câmbio Ltda, Advogado: Waldir Lima do Amaral, Agravado(s): Indiana Serviços e Assessoria de Seguran, Advogado: Marshall Valbao do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-A-AIRR - 2017/1999-026-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Nídia Quindere Chaves Buzin, Embargado(a): Espólio de Adriane Soares Pequeno Moreira, Advogada: Marli Lima Magalhães, Embargado(a): Associação Bahiana de Beneficência, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 2613/1999-263-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Paulo Roberto F. Ribeiro, Advogado: Linda Maria Lisboa Ponce Leon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 593765/1999.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Bosco da Silva, Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

revista; **Processo: AIRR - 1250/2000-006-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniela de Oliveira Rodrigues, Advogada: Iara Maria Menezes Quadros, Agravado(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2678/2000-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz da Silva, Advogado: João José Sady, Recorrido(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, em face da não-concessão do intervalo intrajornada, observando-se ainda o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte; **Processo: RR - 623843/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Romy Teixeira Mendes, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro Atlântica S.A. apenas quanto ao tema "honorários periciais - critério de atualização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelo critério de correção monetária previsto na Lei nº 6.899/91. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da União (sucessora da extinta RFFSA) somente quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade da sucedida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a responsabilidade subsidiária da União (sucessora da extinta RFFSA) ao período anterior à concessão dos serviços públicos. Mantém-se a responsabilidade integral da FCA; **Processo: RR - 623845/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nilson de Carvalho, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela União, apenas quanto ao tema "sucessão de empregadores - responsabilidade solidária - limitação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a responsabilidade solidária da RFFSA (sucedida pela União) pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante tão-somente até a data do contrato de concessão. Não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica, porque intempestivo; **Processo: RR - 637510/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Avelande Gama dos Santos, Advogado: Gercy dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "aviso prévio de 60 dias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 640368/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Izidro Costa Bispo, Advogado: Áureo Gélio Andrade Júnior, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 650715/2000.2 da 3a. Região**, corre junto com RR - 650716/2000.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Renato Meireles Coelho, Advogada: Vânia Alvarenga Araújo, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 650716/2000.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 650715/2000.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Cláudia Sette Amaral Marañon, Recorrido(s): Renato Meireles Coelho, Advogada: Lana Bastos Dutra, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 652781/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rffsa), Recorrido(s): Vicente Lúcio Feitosa, Advogado: Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a correção monetária seja calculada a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 669390/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Maria Cristina de Sena e Souza, Recorrido(s): Gilmar Ank de Vasconcelos, Advogada: Jeane D'SArc Bernardo, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta Rffsa), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 691930/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Wilson Geraldo Rodrigues, Advogada: Thais Maria Silva Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 40/2001-024-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A., Advogada: Adriana Lessa Cícero, Recorrido(s): Lineide Alves Cardoso, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no que se refere à limitação da condenação ao pagamento de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que as horas efetivamente compensadas sejam remuneradas apenas com o adicional de trabalho extraordinário, nos exatos termos do mencionado verbete. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 66/2001-012-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Levi Pereira Duarte, Advogada: Karen Helena Kolodziejska D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93/2001-005-23-41.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zarnofe Ribeiro Leite, Advogado: Berardo Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da Cemat - Previmat, Advogado: Elydio Honório Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 179/2001-446-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lourival Gonçalves de Lima, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): South Sea Terminal e Logística Ltda., Advogado: Arnaldo Luciano de Felice, Agravado(s): Safe Port - Agência Marítima e Operadora Portuária Ltda., Advogado: Sidnei Lostado Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088/2001-008-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Quatro M Empreendimentos Comerciais Ltda., Advogado: Antônio Salis de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1785/2001-004-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Humberto Ghissoni dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 365/366, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 1837/2001-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**013-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odilon Modesto de Faria, Advogado: Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1889/2001-002-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - Transur, Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Raimundo Benigno Cruz, Advogado: Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2245/2001-007-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônia Correia da Silva Santos, Advogado: Hudson Resedá, Agravado(s): Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2546/2001-034-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miguel Mahfuz, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Edilson José da Silva, Advogado: Corina Delgado Saladin, Agravado(s): Wallor Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 6969/2001-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio da Silveira, Advogada: Cláudia Anderman, Agravado(s): Eletrofrio Ltda., Advogado: Marcos Leandro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 16119/2001-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): José Marcos Ditzel Antunes, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723305/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Yuzi Narimatsu, Advogado: Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): Luper Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Shinji Yoshinaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 753801/2001.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Recorrido(s): Valderi Machado Nunes, Advogado: Henrique Longo, Recorrido(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 215/2002-067-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Tsuneo Mogue e Shoich Mogue, Advogada: Zenaide Zanelato Clemente, Agravado(s): Osvaldo Manoel Moreira, Advogado: Luiz de Marchi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 325/2002-046-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Paulo César Campos, Agravado(s): Milton Dias da Silva e Outro, Advogada: Irene Briccatti Paz, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Laércio Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 341/2002-052-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Mauro Alípio Braz, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Mineração Gremont Ltda. e Outro, Advogado: Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 369/2002-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdir Albino Dias Bonotto, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 550/2002-054-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município do Rio de Janeiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Executores de Trabalho de Engenharia e Manutenção Ltda., Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Embargado(a): Sidney da Conceição, Advogada: Elvira Vieira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 646/2002-203-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Israel Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 761/2002-011-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Vanderlei Ramos da Silva, Advogada: Sylvia Mary Braga do Amaral, Agravado(s): Opinião Teatro Bar Ltda., Advogado: Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 824/2002-013-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maciel Volante, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por interpretação diversa daquela dada pela Súmula nº 326 do TST aos artigos 11 da CLT e 7o, XXIX, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de decretar a prescrição total das verbas pleiteadas. Prejudicado o exame das demais matérias; **Processo: RR - 886/2002-013-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Pessoa de Albuquerque Filho, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: George Ferreira de Oliveira, Advogado: Délio Lins e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta aprecie, como entender de direito, o pedido de pagamento da multa de 40% sobre os expurgos inflacionários que o reclamante alega ter recebido da Caixa Econômica Federal. Fica prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios"; **Processo: AIRR - 918/2002-045-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 918/2002-045-15-41.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): Rogério Stolle de Andrade, Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 918/2002-045-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 918/2002-045-15-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Stolle de Andrade, Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 960/2002-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elizeu Lisboa, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1025/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leonice Santini, Advogado: Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para adequar a condenação aos termos do item II da Súmula nº 368 do TST; **Processo: AIRR - 1056/2002-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Liliane Lima Uzum, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): NB Alimentação e Serviços Ltda., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Renê Marcos Sigrist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1094/2002-024-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Renato Padilha, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1095/2002-030-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Terezinha Lourdes Scherf, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Condomínio Edifício Jardim Guanabara, Advogada: Nilza Maria Arnhold da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1148/2002-024-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Margareth de Moura Pompeo, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1243/2002-019-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Marcondes de Castro Oliveira, Agravado(s): Ronaldo Gonçalves de Oliveira, Advogado: Paulo César Manoel Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1342/2002-076-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Educacional Tristão de Athaíde, Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Agravado(s): Francana Sociedade Civil de Ensino Ltda., Advogado: Nélon José Daher Cornetta, Agravado(s): Antônio Renato Donizetti Fernandes, Advogada: Alessandra de Assis Silva Belchior, Agravado(s): Assessoria Educacional Francana S/C Ltda., Advogado: Sara Portilho Nicoletti Passarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1367/2002-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Maurício de Pinho Carvalho, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-AIRR - 1537/2002-052-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Oswaldo Ribeiro de Mendonça, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): José Francisco de Moraes Silva, Advogado: Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1687/2002-039-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Mazzone, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jefer Pinto, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1862/2002-029-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Pedro Rodrigues da Conceição, Advogado: Gerson Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2052/2002-024-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Agravado(s): Osvaldino Comin Righi, Advogado: Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2070/2002-114-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Ademir Pazzoto e Outro, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2227/2002-069-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogado: Sérvio de Campos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Márcio Henrique dos Santos, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária; **Processo: AIRR - 2333/2002-048-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcas Marcantes e Patentes S/C Ltda., Advogado: Eliana de Almeida Cortez Mesquita, Agravado(s): Gildete Vitória de Santana Gomes, Advogada: Maria Elena Caneloi, Agravado(s): União Federal de Marcas e Patentes S/C Ltda., Advogado: Sylvio Krasilchik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3013/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Ana Maria Cristina Alonso Cavanillas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "Da compensação orgânica - salário complessivo", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da referida verba; **Processo: ED-AIRR - 3353/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Josimar José Gomes, Advogado: Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 4462/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravante(s): Luiz Alves Neto, Advogado: Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela União; e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 5159/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Luiz Manoel Braga da Costa, Advogado: Márcio Silva de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5900/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Simisa - Simioni Metalúrgica Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Gilson João Ferreira, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11379/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotel Marian Palace Ltda., Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Agravado(s): Antônio Estrela dos Santos Filho, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12963/2002-009-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Jair Rufino da Siqueira, Advogado: Paulo César Pires Carvalho, Agravado(s): Gelre Trabalhos Temporários S.A., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Agravado(s): Open Administração de Pessoal Ltda., Advogado: Ivan Lazzarotto, Agravado(s): HVA Promoção, Publicidade e Comércio Ltda., Advogado: Fernando Antônio Zétola, Agravado(s): Marketing Time Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14625/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Pessoto, Advogada: Marlene Ricci, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes; **Processo: RR - 32133/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): Seite Takamatsu, Advogado: Sebastião





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nei dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista, por violação do artigo 1.025 do Código Civil de 1916 (atual artigo 840), e restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação, inclusive no que tange ao valor das custas, pelo reclamante. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 38015/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Daniela de Moraes Wagner, Agravado(s): Ieda Maria Monteiro Pieretti, Advogado: Francisco Paulo Maciel Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42424/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sorana Sul Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Luiz Ariosto de Oliveira Mattos, Agravado(s): Ademir Vieira Ribeiro, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61578/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Robert Albert Antal Paulics, Advogada: Marilena Carrogi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66634/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson José da Silva, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): The Bottom Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Marcelo Muoio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67065/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): Isaias da Silva Martins, Advogada: Sônia Regina de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 72086/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jorge Rebelo Alves de Almeida, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Engarrafamento Pitú Ltda., Advogada: Eliane Matias Mota, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração do autor, como entender de direito. Prejudicado o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 96008/2002-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfa Serviços de Crédito e Informática S/C Ltda. e Outro, Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Dale Nogari dos Santos e Outro, Advogado: Juliano Lago Sebben, Agravado(s): F. Bertoldi Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Filipe Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 71/2003-023-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: José Diniz de Moraes, Agravado(s): Maria das Dores Batista, Agravado(s): Município de Francisco Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111/2003-381-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Juliana de Moraes Guerra, Agravado(s): Maria Aparecida Oliveira, Advogado: José Sandoval Couto de Lima, Agravado(s): Ilga Ielga Reis de Carvalho, Advogado: Josenildo Pereira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189/2003-050-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ary Coelho Campello, Advogado: Mário de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Alberto Helzel Júnior, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Federal - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 329/2003-002-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvana Aparecida Ferraz, Advogado: Sebastião Fernando de Souza, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tecdata Serviços Ltda., Advogado: Fabrício Maggi Reusing, Agravado(s): Teleperformance Brasil Ltda., Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379/2003-117-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cristiane Costa Guimarães, Advogada: Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 382/2003-313-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Henrique Coelho da Silva, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514/2003-116-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ubiratan Castro Sousa, Advogado: Daniel Motta Corrêa Pinto, Agravado(s): João Batista Mateus - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514/2003-001-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Nascimento dos Anjos, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535/2003-023-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Pillar Fernandes da Silva, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 645/2003-039-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valentino Gadducci, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Sport Club Corinthians Paulista, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 652/2003-045-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Írio Sobral de Oliveira, Agravado(s): Gileades Azevedo da Silva, Advogado: Kleber Antônio Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716/2003-341-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Guilherme de Bastiani, Advogado: Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 863/2003-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Renato Pineda Sartori, Recorrido(s): Jonas Moreira Rodrigues Filho, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Recorrido(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Recorrido(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 887/2003-221-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Carlos Silva Rodrigues, Advogado: Alberto Pastor dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 892/2003-105-15-41.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Maurício Francelino da Costa e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 916/2003-002-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Júlio Cláudio de Alvarenga Diniz, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 929/2003-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcília Favarin Rodrigues, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Propaga Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 944/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Marcos Alan da Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1049/2003-002-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Porto Alegre Clínicas Ltda., Advogada: Mirna Lorne Fensterseifer, Embargado(a): Rafael de Araújo Vidal, Advogado: Marcos Valter Egger Dackhorn, Embargado(a): Weingaertner Comércio e Administração Ltda., Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Embargado(a): Odonto Century Serviço Odontológico Ltda., Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 1066/2003-066-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Car System Alarmes Ltda., Advogado: Flavia Guerino Peperaio, Recorrido(s): Cesar Lima dos Santos, Advogado: Antonio Carlos Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1146/2003-013-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Pará, Advogado: Emanuel do Nascimento Batalha, Agravado(s): Cícero Francisco dos Santos, Advogada: Oscarina de Miranda Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1245/2003-115-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Lídio Aparecido de Lima, Advogada: Izaura Maria Lopes de Azevedo, Agravado(s): Expresso Carrion Ltda e Outro, Advogado: Joselito Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1335/2003-035-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Vanessa de Oliveira do Carmo da Rocha, Advogado: Rodolpho Kiyoshi Kossuga, Agravado(s): Centro de Assessoria ao Movimento Popular - Campo, Advogado: Melissa de Almeida Baptista Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1346/2003-016-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lourdes Daltin, Advogado: Luís César Thomazetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1539/2003-096-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AB Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Marcela Carneiro da Cunha Varonez, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): Eduardo de Oliveira Penteado, Advogado: Mauro Tracci, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1616/2003-115-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): Luiz Roberto de Oliveira Ferreira, Advogado: Edson Luís Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1763/2003-004-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maria Arlinda Gomes dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1910/2003-322-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto de Souza Brito, Advogado: Sebastião Antunes Furtado, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Advogado: Elio Massao Kawamura, Agravado(s): APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Agravado(s): Município de Matinhos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2171/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eli Bernardino Lopes, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Empresa Paulista de Ônibus Ltda., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2273/2003-114-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IGL Industrial Ltda., Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Coplam Caldeiraria e Montagem Ltda. e Outra, Agravado(s): Lourival José da Rocha, Advogado: Sérgio Roberto Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2348/2003-039-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Jorge Teodoro Martins, Advogado: Adejair Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2518/2003-019-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Damasceno Silva, Advogado: Roberto Bacchiega, Agravado(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Delta Prime Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Wilton Maurellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2810/2003-242-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kmack Logística Equipamentos e Embalagens Ltda., Advogado: Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): Luciano Pereira Passarelli, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2820/2003-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Anízio Lino dos Santos, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando a reclamada a pagar ao autor: 1) as diferenças decorrentes do pagamento incorreto da multa de 40%, que deveria ter sido calculada sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados pela reclamada durante todo o período do contrato de trabalho; e 2) as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), ora arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 2835/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Celso Antonio Ferreira, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 3039/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Ivan Pereira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3490/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Tullio Marini Filho, Agravado(s): Maria Rita Campos Tenório, Advogado: Bárbara Francione Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3550/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Adauto de Moura Paiva Filho, Advogado: Edimar Ferreira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5370/2003-039-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Tatiana Regina Rausch, Agravado(s): Silvana Aparecida Tomio da Silva, Advogado: Osmar Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5976/2003-034-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heder Pereira, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6939/2003-034-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lúcia Alves dos Santos, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): LZC Importação e Comércio Ltda., Advogado: Fabiana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8078/2003-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Gláucea Tenerelli, Agravado(s): Dilcely Aparecida de Nardi, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 13602/2003-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): Wendell D'Cesar dos Santos, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Recorrido(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: André Alves Wlodarczyk, Recorrido(s): Massa Falida de Planeserv Planejamento e Serviços Ltda., Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Recorrido(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "vale transporte", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao vale transporte; **Processo: AIRR - 15337/2003-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Inês de Oliveira, Advogada: Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): Classe e Família Cabeleireiros e Outra, Advogada: Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 76878/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Maria Frede Correia, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84310/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): José Edson da Silva, Advogado: Raul Villas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86884/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Portinho Dias, Agravado(s): Valdir Garcia de Oliveira, Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Restaurante Súbito Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87844/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Carolino e Outro, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93877/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rudinei Rojério da Silva Félix, Advogado: Luiz Fernando Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96103/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Augusto Miranda Lerina, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procuradora: Gislaíne M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 107100/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Auri Jacques da Silva Júnior, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 107121/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Armindo Arnaldo Landskron, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Advogado: Ivo Evangelista de Ávila, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do reclamante e conhecer dos embargos de declaração do reclamado, para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 117779/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Adrielle Zanotto, Agravado(s): Carlos Eduardo Paulo Moraes, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4/2004-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Mauri Scherer, Advogado: Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Metalúrgica Mor S.A., Advogada: Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: ED-AIRR - 85/2004-431-14-41.0 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 85/2004-431-14-40.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Manoel da Silva Botoja, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos dedeclaração do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 109/2004-332-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Rosa de Jesus Troleze, Advogada: Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Recorrido(s): Hotel Residence Fazenda Apingorá Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Advogada: Claudete Camilíio Ramalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1; **Processo: AIRR - 124/2004-049-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Deivid Zanelato, Advogado: Mauro Wagner Xavier,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 152/2004-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mozonivaldo Beserra de Lima, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Porã Sistema de Remoções Ltda, Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reflexos. repouso semanais remunerados. integração. horas extras" e "justiça gratuita. honorários periciais. isenção", por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) quanto ao primeiro tema, incluir na condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, integrados pelas horas extras, nas demais verbas trabalhistas; b) quanto ao segundo tema, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento dos honorários periciais; **Processo: AIRR - 209/2004-084-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Eleb - Embraer Liebherr Equipamentos do Brasil S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogado: Eduardo José Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 215/2004-035-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Bete Semes Assessoria Imobiliária S/C Ltda., Advogado: Nilton de Souza, Recorrido(s): Renata Marino Pinho, Advogada: Mariliza Siliprandi Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: ED-RR - 288/2004-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Irineu Favoreto e Outros, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: ED-AIRR - 291/2004-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Batista Garcia e Outros, Advogada: Yara D'Amico, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 369/2004-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jonas Celestino da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 397/2004-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marcos Soares de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Embargado(a): Transporte Urbano América do Sul, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 406/2004-512-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda., Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): João Virgílio Costa Fontanive, Advogado: Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438/2004-027-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística nos Estados do Rio Grande do Sul e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santa Catarina - Fitedeca/RS - SC, Advogado: Antônio Colpo, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Felipe Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 457/2004-401-14-41.6 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 457/2004-401-14-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Advogada: Cibelle Dell'Armelina Rocha, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Maria Cleudes Lira Leon, Advogado: Atalidio Bady Casseb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaração do Ministério Público do Trabalho; **Processo: AIRR - 481/2004-022-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Luiz Alves Rodrigues, Advogado: Ernani Teixeira dos Santos, Agravado(s): SMR - Socorro Médico e Resgate Ltda., Advogado: Fabiano Archegas, Agravado(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493/2004-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Raquel de Castro Bernardeli, Agravado(s): Edilson Jose Rasteiro Gaspar, Advogada: Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 521/2004-013-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitae Med Atendimento Domiciliar de Urgência Ltda., Advogada: Andréa Viggiano Gonçalves, Agravado(s): Nilson Teodoro de Oliveira, Advogado: Edson Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 574/2004-060-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neusa Azevedo Ferreira dos Santos, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 648/2004-028-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Aparecido Donizete Janduci, Advogado: Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda., Advogado: Marcelo Junqueira de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da relação processual a terceira reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A; **Processo: AIRR - 743/2004-072-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda.- Telenge, Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Agravado(s): Ademir de Mello Cezar, Advogado: Roberto Vaz da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 771/2004-103-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Iran da Silva Solano, Agravado(s): Maria Eugênia Veiga Berneira, Advogado: Teodoro Domingos Kosloski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 789/2004-073-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Moreira, Advogado: José Carlos dos Santos, Recorrido(s): Fazenda Tamanduá e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: AIRR -**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**794/2004-110-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Rodrigo Rodrigues, Agravado(s): José Braga Arruda, Advogado: Renato Alves Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 846/2004-111-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Xereta CSA Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): Vivaldo Gonçalves, Advogado: Eliud de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 908/2004-372-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 920/2004-031-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Juliana Fragata Coelho, Advogado: Eduardo de Magalhães Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 950/2004-741-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Delci Espindola Lucero, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Cláudio Gelson Dahlem, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 952/2004-472-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilson Lourival Queiroz, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Cyntia Pacheco da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 999/2004-002-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GKN do Brasil Ltda., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): Índio do Brasil Machado, Advogada: Débora de Fátima Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140/2004-005-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Alberto Wener, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1156/2004-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): José Pedro Barbosa, Advogado: Sueli Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): Transmota Abc Cargas Rodoviaras Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 1197/2004-014-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1197/2004-014-01-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jorge Luiz do Amaral, Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Embargado(a): Fundação Técnico Educacional Souza Marques, Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1232/2004-281-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilit Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Hortêncio Machado da Rocha, Advogada: Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1305/2004-050-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Marta Martins Ferreira, Advogado: Fernanda do Amaral Marques Santos, Agravado(s): Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1318/2004-054-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Larc Pesquisa de Marketing & Representação Ltda., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Recorrido(s): Fátima Modesto de Oliveira, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Carlos de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma da fundamentação, excluir da condenação o pagamento da indenização de vale-transporte; **Processo: AIRR - 1359/2004-002-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Manoel Lacerda Félix Costa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1375/2004-654-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Christóvão Moreno Martins e Outros, Advogado: Sidnei Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônix Galileu dos Santos, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RR - 1612/2004-037-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Pool Representações e Comércio Ltda., Advogado: Elio Esteves Júnior, Recorrido(s): Jeane Pereira dos Santos, Advogada: Denise Rodrigues Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 22), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: AIRR - 1642/2004-016-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luis Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): Bruno Jose Figueira Braz, Advogado: Mara Lúcia Marques, Agravado(s): Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1725/2004-074-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti e Outra, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrente(s): Manoel João Romão, Advogado: José Quaglio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante, ante o não conhecimento do recurso principal, nos termos do artigo 500, III, do CPC; **Processo: RR - 1785/2004-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Marcelo da Silva Araujo, Advogado: Reginaldo Mendonça dos Santos, Recorrido(s): Plan Mídia Foto Studio e Publicidade Ltda., Advogado: Alessandra Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 1856/2004-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Swub Comercial Ltda., Advogado: Marco Túlio de Sousa, Agravado(s): Ana Maria Cordeiro de Brito, Advogado: Marcus Henrique da Silva Cruz, Agravado(s): Montanha Vigilância e Segurança Ltda. - ME, Advogado: Ely Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1953/2004-036-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Silvio Rodrigues da Silva Pinto, Advogado: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Rosane Andréa Tartuce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: AIRR - 2037/2004-113-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Aldo Antônio Foresto, Advogado: Wagner de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2131/2004-025-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ceagesp Cia Entrepósitos Armazéns Gerais Sp, Advogado: Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Maria Rosilene Nogueira, Advogada: Lúcia Tokozima, Agravado(s): Cotradasp Coop Tr P/A Cons S M Amb Des A, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2174/2004-206-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roberto da Fonseca Benício, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Rafael Crisafulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2316/2004-026-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Cefet/SC, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Lauro Alves de Medeiros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Massari Vigilância Ltda., Embargado(a): Estado de Santa Catarina, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2403/2004-037-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daniela Silva Domingues, Advogado: Stefano Del Sordo Neto, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: João Batista Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2431/2004-028-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Clévison Tonon, Advogado: Carlos Tito Steingraber, Agravado(s): Douat Cia. Têxtil, Advogado: Syldonir Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2435/2004-464-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alceu Braz Inocencio, Advogado: Elivandro José de Moraes, Recorrido(s): Magneti Marelli Cofap Cia Fabr de Peças, Advogada: Maria Iracema Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA - NORMA COLETIVA - SUPRESSÃO - INVALIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento das horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada gozado parcialmente, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, determinando sua repercussão nas demais parcelas salariais deferidas, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1; **Processo: RR - 4451/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Oliveira e Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%, e às diferenças salariais no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2003; **Processo: RR - 4589/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Ana Paula Marinho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário referente ao mês de abril de 2004 e aos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: A-RR - 4859/2004-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): Raimundo Marcos Almeida de Souza, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.160,44 (mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: ED-RR - 5300/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Raimundo Nonato da Silva Pena, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 6210/2004-651-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gargraphics S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Agravado(s): Ronei Luiz Ferreira Ribas, Advogado: Edson Massaro Postalli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 21559/2004-007-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wendel Cassiano Borges de Abreu, Embargado(a): José Lúcio de Lima, Advogado: Luzenildo Pereira Figueira, Embargado(a): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: ED-A-AIRR - 22594/2004-002-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wendel Cassiano Borges de Abreu, Embargado(a): Rubens Macambira Barbosa, Advogado: José Carlos Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 33/2005-666-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda., Advogado: Paulo Madeira, Agravado(s): Adilson Pawlak, Advogado: Donizete Gelinski, Agravado(s): Canadá Comércio de Madeiras Ltda., Advogada: Suely Cristina Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108/2005-047-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Cultural e Educacional de Itapeva, Advogado: Néelson Bosso Junior, Agravado(s): Demóstenes Hessel, Advogada: Rafaela Oliveira Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 110/2005-061-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Valdenês Ferreira Cavalcante, Advogado: José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-o manifestamente protelatório, condenar o embargante a pagar à autora multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 136/2005-141-14-41.7 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 136/2005-141-14-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luiz Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Clotildes Ramos Filha, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Ministério Público do Trabalho; **Processo: AIRR - 177/2005-019-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda., Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Renato Brasil Carmo, Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 205/2005-018-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Rosele Paulo da Silva, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 223/2005-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paraná, Procuradora: Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s): Pedro Antônio Angenendt, Advogado: José de Oliveira Paes, Agravado(s): E. M. Sucharski Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 274/2005-011-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edimar Piana, Advogada: Neliéte Gomes Pereira Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista; invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, nos termos do acórdão regional, que lhe concedeu os benefícios da Justiça gratuita. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente; **Processo: ED-AIRR - 282/2005-131-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Rafael Juchem Marcante, Embargado(a): Bayer S.A., Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Sindicato-Autor a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter protelatório; **Processo: AIRR - 316/2005-007-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telma Rocha Sales, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 374/2005-015-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Fábio Santos da Silva, Advogado: Geraldo Nunes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394/2005-013-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabaiana, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): Antônio Francisco de Lima, Advogado: Fábio Costa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/2005-092-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leoni Faria Scopel, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogada: Gisele Soares, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Weslei Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 426/2005-001-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Adão de Oliveira Rosa e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 434/2005-018-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Albino Queiroz Ltda., Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Deyvison José Lessa de Souza, Advogado: Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista; **Processo: RR - 468/2005-099-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Pedro Luis Siqueira, Advogado: Moira Kian Razaboni Zaatar, Recorrido(s): Topack do Brasil Ltda., Advogado: Alessandra Medeiros de Souza Barretto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido; **Processo: RR - 477/2005-023-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Club Med Brasil S.A., Advogado: Monica de Queiroz Pimpao, Recorrido(s): José Salgado Santos, Advogado: Ricardo Henrique de Carvalho Zeny, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLT", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 518/2005-071-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Recorrido(s): Heleno Cristiano da Silva, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da São Paulo Transporte S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: RR - 529/2005-402-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Jorge Luis Felipe da Silva, Advogado: Roberto Troncoso Júnior, Recorrido(s): JRL de Medeiros - ME, Advogado: Roseclair Aparecida Pereira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 529/2005-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Carlos da Rosa, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Agravado(s): Indústria de Plásticos Gar Ltda., Advogado: Heitor Antônio Pagnan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 569/2005-201-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Manaquiri, Advogada: Geresa Freitas dos Santos, Agravado(s): Maria Lima do Nascimento, Advogado: Pedro de Paula Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 628/2005-134-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Roberto de Almeida, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): Monsanto Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a não-incidência da contribuição previdenciária sobre as parcelas pagas a título de indenização; **Processo: AIRR - 642/2005-056-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Vinicius Bernanos, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Renata Pequeno da Silva, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 659/2005-023-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Recorrido(s): Nelson Martins, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 665/2005-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteadó, Agravado(s): Alessandro Roberto Gomes Simões, Advogado: Roberto Carlos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 668/2005-003-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sptrans- São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Recorrido(s): Cícero Edvaldo da Silva, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária; **Processo: AIRR - 669/2005-021-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Banco Volkswagen S.A. e Outro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Argemiro Amorim, Agravado(s): Luiz Ricardo Neves Rimbau Pinheiro, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 708/2005-076-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Gilson Guimarães Monteiro, Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Embargado(a): Companhia Tecidos Santanense, Advogada: Elza Maria do Nascimento, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 735/2005-493-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbano, Intermunicipal, Interestadual e Fretamento de Itabuna - Sindrod, Advogada: Thiana S. F. L. Brandão, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ilhéus, Advogado: Fernando de Oliveira Hughes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 757/2005-005-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ricardo Limeira Nogueira, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): SPbus - Transportes Urbanos S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 814/2005-021-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Maria José dos Anjos, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Progresso Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Mário Fernando Dias Bestetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 827/2005-012-08-41.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 827/2005-012-08-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU) Sistema de Proteção da Amazônia - Sipam, Procurador: Ubirajara Casado, Agravado(s): Município de Belém, Advogada: Thaysa Lima, Agravado(s): Carlos Augusto Araújo Correa, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Bernardino Lobato Greco, Agravado(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogada: Lia Maroja Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 869/2005-039-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bravo Logística e Distribuição Ltda., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Cláudio Luiz Santana de Freitas, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 888/2005-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Cícero Leite da Silva, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Officio - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 898/2005-463-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Dejeane da Paz Bonfim, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 904/2005-421-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): José Nascimento dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Alves de Souza, Recorrido(s): Tsp Textura Ltda., Advogado: Crivani da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DE PARCELAS. NÃO-RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo (recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91); **Processo: RR - 935/2005-006-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Sergipe, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrente(s): Charlene de Oliveira Feitosa, Advogado: Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Recorrido(s): Pontual - Serviços Gerais Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97", por afronta ao artigo 5o, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 944/2005-099-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Simone Cristina Pantano, Advogada: Maria de Fátima Gazzetta, Agravado(s): Eliana Passadori Gioconda Silva - ME, Advogado: Sérgio Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1011/2005-119-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mobitel S.A., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Recorrido(s): Ligia da Silva Pinto, Advogado: Adalberto José Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "imposto de renda. indenização substitutiva" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 368 e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) quanto ao primeiro tema, autorizar o desconto do imposto de renda relativo à quota-parte da reclamante, incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; b) quanto ao segundo tema, excluir da condenação a indenização pelos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1112/2005-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcenaria Jankovski Botto de Barros Ltda., Advogado: Waldir Leske, Agravado(s): Carlos Detz, Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1122/2005-302-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Luis Claudio da Silva Braz, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Recorrido(s): Torpas Transportes e Comércio Ltda., Advogada: Cláudia Ribeiro Bacelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1122/2005-023-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco das Chagas da Silva, Advogada: Vera Lucia Kolling, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, declarar a unicidade contratual, afastando a prescrição bienal pronunciada pelo egrégio Colegiado Regional e restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou a reclamada a pagar ao autor as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, bem como os honorários advocatícios. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 54,42 (cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 2.726,01 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), ora arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 1162/2005-050-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Michele Aparecida José Leão, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1173/2005-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Celso Ferreira do Prado, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1196/2005-384-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Reginalda Margarete Fernandes, Advogado: Sérgio Agripino da Silva, Agravado(s): Noruega Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogado: Joaquim Ocílio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1209/2005-025-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gildeth Prado Oliveira, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1255/2005-012-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Andréa Maria da Silva, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269/2005-071-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Geisa Maria dos Santos, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Leonardo Gorayb, Agravado(s): Klin Produtos Infantis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 1277/2005-401-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brinox Metalúrgica Ltda., Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): Jorge Augusto da Silva, Advogado: Luiz José Rech, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Processo: AIRR - 1293/2005-007-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Antônio da Guia Messias, Advogado: Odevaldo Leotti, Agravado(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento; **Processo: AIRR - 1294/2005-069-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Céu Azul, Advogado: Paulo Roberto Corrêa, Agravado(s): Indibesc - Instituto de Desenvolvimento e Integração do Bem Estar Social e Cidadania, Advogado: Gari Sabka, Agravado(s): Elba Bispo dos Santos, Advogada: Nilda Maria de Oliveira Melito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1436/2005-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Siderurgia S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Odair Tostes de Deus, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1442/2005-801-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): Mauro Bernardi, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1467/2005-482-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Ana Paula Freire Santos, Advogado: José Gabriel Nascimento da Rosa, Agravado(s): Empresa Pesqueira de Barra de São João, Advogado: Ellen Tatagiba Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1524/2005-232-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Edson Morais Garcez, Agravado(s): Antônio Ricardo Borba Dias, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1569/2005-009-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves, Agravado(s): Robson Alves de Paula, Advogado: Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1574/2005-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado do Rio de Janeiro - Sindelivre, Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Brasas Brasil América Sociedade de Inglês Ltda., Advogado: Antônio Carlos Miranda Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1580/2005-052-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com RR - 1580/2005-052-01-00.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquática e Afins - Sintasa, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Operação de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquática e Afins - Siemasa, Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: RR - 1580/2005-052-01-00.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1580/2005-052-01-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Operação de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquática e Afins - Siemasa, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquática e Afins - Sintasa, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 369 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a garantia provisória de emprego ao número de sete dirigentes sindicais, conforme o art. 522 da CLT; **Processo: AIRR - 1609/2005-411-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogada: Fernanda Sarmento Martorelli, Agravado(s): Ryan Holliday Pereira, Advogado: Leonardo Bahia Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1629/2005-012-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sandra Chacon Echebarrena, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1757/2005-003-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademar Bezerra da Silva, Advogada: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Rodrigo Benício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1768/2005-132-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Flecha Branca Ltda., Advogado: Robinson Furtado Gama Sobreira, Recorrido(s): Espólio de Aldecy Soares da Silva, Advogada: Roberta Sardenberg Guimarães Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência, dos quais fica isento o espólio, diante do pedido formulado à fl. 34; **Processo: A-AIRR - 1850/2005-446-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Casa de Saúde Santos S.A., Advogado: Walter Cotrofe, Agravado(s): Mauro Sérgio Livio, Advogado: Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1894/2005-053-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Vicente Silva, Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2043/2005-153-03-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Agropecuária Três Irmãos Terraverde Ltda., Advogado: Adriano Renato Paredes de Sousa, Agravado(s): Gustavo dos Santos, Advogado: Fábio Luiz Nunes Marino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2370/2005-067-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero, Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Solange Cortez dos Santos, Advogada: Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2462/2005-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Quirino Pereira Barbosa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2886/2005-733-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Felisberto Quadros Lima e Outros, Advogado: Maurício Adilom de Souza Vieira, Recorrido(s): Gabriel Pereira da Silva, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 3339/2005-132-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ângela Manguiera Garcia, Agravado(s): Francisca Gomes do Nascimento, Advogado: Carlos Roberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5254/2005-053-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Márcia Santos Ferreira da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: ED-RR - 5322/2005-053-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Maria das Graças Sousa Gomes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 7601/2005-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Adriana Dirma da Silva, Advogado: Nilto Osvaldo Rodrigues, Agravado(s): Jânio Márcio Pamplona, Advogado: Sérgio Bodenmüller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8075/2005-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Transgoiânia - Goiânia de Transportes Ltda., Agravado(s): Waltuir Teixeira Alves, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator; **Processo: AIRR - 8291/2005-003-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Novo Horizonte Empresa de Serviços Técnicos Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator; **Processo: RR - 11887/2005-012-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Cristiani Rocio Gasparello, Advogado: Leandro Schulz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 12028/2005-003-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Manaus, Advogada: Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Raimunda Neves de Almeida, Advogado: Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 12547/2005-141-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marcos Antonio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro da Cunha e Outros, Advogado: Sidnei Grassi Honório, Embargado(a): Nelson Fortes (Fazenda Progresso), Advogado: Luís Leonardo Tor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 18428/2005-011-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): Antônio Raimundo Alves Monteiro, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21065/2005-029-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): W. Kürten Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Diogo Benradt Cardoso, Agravado(s): Natalino Xavier, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 51289/2005-562-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Moacir Xavier da Cruz, Advogado: Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 1/2006-161-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leonardo Aksacki Malacarne, Agravado(s): João Alves Matias, Advogada: Vanessa Maria Barros Gurgel, Agravado(s): Setal Engenharia Construções e Perfurações S.A., Advogado: Onofre de Moraes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.400,23 (mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 15/2006-088-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Gilmara Gonçalves de Freitas, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): Ferreira Lorena Pizzaria Ltda. - ME, Advogado: Alexandre Valente Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 19/2006-026-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): Ademar Floriano da Silva, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30/2006-383-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Ivan Lourenço Poncio, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 49/2006-009-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confiar Engenharia Térmica Ltda., Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Cláudio do Carmo Albuquerque, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70/2006-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Clóvis Rodrigues da Cunha, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 93/2006-018-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construtora Suarez Ltda., Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Natan Betman Ferreira, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso; **Processo: AIRR - 130/2006-172-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Ramiro de Melo, Advogado: Heriberto Guedes Carneiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Cerâmica Porto Rico Ltda., Advogado: Pedro Augusto de A. Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140/2006-064-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Fabio da Rocha da Silva, Advogado: Edgard Freire de Carvalho, Agravado(s): Line Service Express Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 148/2006-264-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Serlen Fernando S. Xavier, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda., Advogado: Wagner da Silva Pinto, Recorrido(s): Irisnardo Moraes de Oliveira, Advogada: Adriana dos Santos Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 202/2006-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elisabeth da Silva Moura, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215/2006-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alemácio Ribeiro de Oliveira, Advogado: João Bosco de Mesquita Júnior, Agravado(s): Delbrás Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Paulo André Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 266/2006-090-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ivanildo dos Santos Celestino, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 300/2006-007-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Del Carmen Lopez Reyero, Advogada: Marina Paradizo Benedetti, Embargado(a): Santana Incorporadora e Imobiliária Ltda., Advogado: Luís Fernando Kazuo Saito, Embargado(a): Santos Construtora Ltda., Advogado: Roberto C. Barsch, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 303/2006-015-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Naiara Santana da Silva, Advogado: João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Advogado: Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator; **Processo: A-AIRR - 311/2006-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): Josivanio Farias Barbosa, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 336/2006-101-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expresso Guanabara S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Antonio de Pádua Nascimento, Advogado: Telius Raimundo Memória Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 341/2006-019-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Mirtes da Piedade Moreira, Agravado(s): Juliano Lopes Rodrigues, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): RD Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 346/2006-023-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vânia Santana Fauaze, Advogado: Marcos Antônio Tavares Grisi, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 354/2006-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gilmar Ströher, Advogado: Bruno Tonelli, Agravado(s): GBM Construtora Ltda., Advogado: Jorge Osmar Ribar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 354/2006-016-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Celestino Raimundo Resende, Agravado(s): Valmir dos Santos Queiroz, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 392/2006-005-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Araguaia Prestadora e Comercial Ltda., Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Vanderlei Rosa de Oliveira, Advogado: Marinho Vicente da Silva, Agravado(s): Goiás Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., Advogado: Helenice Divina Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 421/2006-382-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Bernadete Borba Godoi, Advogado: Adalberto Tessler Canterji, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 428/2006-657-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Votorantim Cimentos Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Busatto, Advogada: Luciana Pisa Queiroz, Agravado(s): Hospital e Maternidade Rio Branco Ltda., Advogado: Marise Bini Elias, Agravado(s): Valdivia Tome Camargo, Advogado: Norton Passos Waldraff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 844,28 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 434/2006-322-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gilson Cordeiro Cardoso, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): PFT Paranaguá Terminais de Produtos Florestais Ltda., Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao abatimento restrito ao mês de competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restringir o abatimento das horas extras, o qual deve ser efetuado dentro do limite de um ano de sua prestação; **Processo: AIRR - 456/2006-075-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar da Praia Ltda. - ME, Advogado: José Domingos Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 498/2006-802-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Multi-Parceria Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): All-América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 515/2006-069-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Russomano Júnior, Recorrido(s): Derly Gabriel Gualberto, Advogado: Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças salariais. reajustes. convenção coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: RR - 550/2006-761-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): José Rodrigues das Dores, Advogado: Luiz Francisco Borba, Recorrido(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda., Advogada: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas extraordinárias sem o respectivo adicional e os depósitos do FGTS sem a multa indenizatória de 40%; **Processo: A-AIRR - 553/2006-009-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Clemilton Vieira dos Santos e Outros, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator; **Processo: AIRR - 564/2006-005-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Catiúcia Fernandes Caetano da Silva, Advogado: Márcia Eliete de Carvalho Macedo, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 588/2006-009-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joana Isabela Weinert, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Banco-Reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada correspondente a 1 hora, nos dias em que houve extrapolação da jornada de 6 horas e não foi observado o referido intervalo, na esteira da OJ 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; **Processo: AIRR - 607/2006-109-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdir da Costa, Advogado: Lidia Albuquerque Silva Camargo, Agravado(s): Unitec Controle e Garantia da Qualidade Ltda., Advogado: Silvio Luiz Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 612/2006-025-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mauro Silveira Mozena, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): Sandra Regina de Moura Paulo Padilha, Advogado: Luis Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. PCCS. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 620/2006-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s): Sandra Daniela de Souza, Advogado: João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644/2006-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rudimar dos Santos Lima, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 721/2006-001-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Paulo Nélcio Rezende, Recorrido(s): Maria Esther de Castro e Silva e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais, por violação dos arts. 37, "caput" e X, e 169, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças salariais postuladas em relação ao piso salarial estatuído no Termo Aditivo de 2001; **Processo: ED-AIRR - 748/2006-054-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jorge Aloisio Barreto, Advogado: Gustavo Adolfo Paes de Costa, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Embargado(a): Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 786/2006-464-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Marchi Filho, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Robson Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 794/2006-018-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Jefferson Fernandes Magalhães, Advogado: José Oliveira Neto, Recorrido(s): Vida Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 368, I e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas salariais, já percebidas pelo reclamante, decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo; **Processo: AIRR - 796/2006-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Antônio Fernando Romano, Advogado: Carlos Eduardo Novaes Manfrei, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 829/2006-064-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Rosa Maria Amarante, Advogado: Dewett Catramby Filho, Agravado(s): Emcan Empresa de Consultoria e Atendimento Nutricional Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 833/2006-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradashi, Agravado(s): Paulo Ubiratan Isaias, Advogado: Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 844/2006-251-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Deusiano Sabino da Cruz, Advogado: Luis Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 845/2006-011-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Jaciara de Souza Silva, Advogado: Alessandro de Assis Galrão, Recorrido(s): Restaurante Recanto de Iansã, Advogado: Cássia Marques Pina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 874/2006-046-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fradique Leite Lobo, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos demais pedidos; **Processo: AIRR - 937/2006-026-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Clarissa Weistein Nestrovski, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 974/2006-045-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Benedito de Oliveira, Advogado: João Bosco de Mesquita Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para examinar, doravante, o mérito do agravo de instrumento, complementando o seu julgamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975/2006-664-09-40.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 975/2006-664-09-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Kelly Christina Fernandes Avelar, Agravado(s): Vilma dos Passos Galves, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Delaval Ltda., Advogado: Daniel Carlos Calichio, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975/2006-664-09-41.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 975/2006-664-09-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Carlos Laranjeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vilma dos Passos Galves, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Kelly Christina Fernandes Avelar, Agravado(s): Delaval Ltda., Advogado: Daniel Carlos Calichio, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1038/2006-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): Marzan Comercial de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1066/2006-043-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Ney Wilson Gonçalo, Advogada: Fernanda Kohn Parisi, Recorrido(s): Auto Posto Bressanin Candido Ltda. - Epp, Advogado: Daniele Bettamio Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: ED-RR - 1076/2006-002-05-00.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1076/2006-002-05-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: RR - 1080/2006-083-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Raimundo Alves Cruz, Advogado: Gustavo Ribeiro Moutinho, Recorrido(s): Vieira e Bonifácio Representação Comercial Ltda., Advogado: Paulo Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: RR - 1132/2006-017-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrente(s): Márcio Garcia Alves, Advogado: Roberto Aparecido Rosseli, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 1201/2006-464-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Dionísio Ventura dos Santos Neto, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1242/2006-313-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Lucimara Clarinda de Souza, Advogado: José Pedro e Silva, Recorrido(s): Nivaldo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 1257/2006-086-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Evangelista Marques de Souza, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária; **Processo: AIRR e RR - 1306/2006-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Aldegundes de Magalhães Rocha e Outros, Advogado: Eustáquio José de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Prejudicado, por decorrência, o conhecimento do recurso de revista adesivo do reclamado; **Processo: A-AIRR - 1322/2006-041-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Paulécia Alvares da Silva Santos, Advogado: Sérgio Euripedes da Silva, Agravado(s): Visual Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 1340/2006-059-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Creusa Colleta, Advogado: Ademar Nykos, Agravado(s): Lorenzetti S.A. - Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, Advogada: Neusa Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1358/2006-045-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): SSG Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1369/2006-384-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): Caeg Comércio e Indústria de Instalações Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1431/2006-222-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Francisco Borja dos Santos Bar e Merceria - ME, Advogado: Gigliola Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Sindicato Autor, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 331,85 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 1457/2006-055-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Atalaia, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): Maria Miriam Barros Santiago, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1504/2006-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Nívea Maria de Castro Ribeiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1527/2006-501-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alfea Tugnolo, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1577/2006-049-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura, Advogado: José Carlos Barboza, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Advogado: Rafael Valentim Gentil Filho, Recorrido(s): Rafael Valentim Gentil, Advogado: Rafael Valentim Gentil Filho, Decisão: retirar de pauta o processo em face da existência de Incidente de Uniformização de Jurisprudência que tramita no Pleno do TST; **Processo: RR - 1612/2006-001-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Orlando Mendes dos Santos, Advogada: Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Adenias Alves Pereira, Recorrido(s): Viação Jaraguá Ltda., Advogado: Erick Archangelo dos S de N G Rinaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária; **Processo: RR - 1649/2006-021-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fink Engenharia Ltda., Advogado: Antônio César Caúla Reis, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Maria Carla Dourado de Brito Jurema, Recorrido(s): José Cláudio do Nascimento, Advogado: Luiz Gonzaga do Rêgo Barros, Recorrido(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Leandro Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC; **Processo: RR - 1664/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): Rosinete Aparecida Lovo Passos Manzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno e ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da citada Orientação Jurisprudencial; **Processo: AIRR - 1678/2006-042-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Volta Grande, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Agravado(s): Jose Reinaldo Bispo da Paz, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1745/2006-004-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Luiz Abel de Albuquerque Arruda, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: RR - 1757/2006-066-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): Maria Santana Righetti Valério, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 1813/2006-030-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Pampeana Grill Ltda., Advogado: Rogerio Silveira Lucas, Recorrido(s): Ednaldo Carvalho de Morais, Advogado: Lairton Gama das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante; **Processo: AIRR - 2209/2006-383-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Lanchonete Novo Weste Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2293/2006-080-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Espetinho Paraná II, Advogado: Jarbas Alessandro Rocha Marqueze, Recorrido(s): Ricardo Lepore, Advogado: Rubens Leite da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DE PARCELAS. NÃO-RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal (§ 6º do artigo 896 da CLT) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo; **Processo: AIRR - 2297/2006-384-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Estevão Tirone de A. Castro, Agravado(s): Luiz João de Souza, Advogado: André Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2622/2006-026-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): D'Araújo Comunicação Ltda., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): Rochelle Cristina dos Santos, Advogada: Ana Dilma Baron Engeroff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa diária. obrigação de fazer. anotação de CTPS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa diária pela obrigação de fazer referente à anotação na CTPS da autora; **Processo: ED-RR - 2959/2006-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Antônio Brunos de Jesus, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 3968/2006-032-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristóvão Steimbach, Advogado: Lauro Barbosa da Silva, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 4783/2006-089-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Olga Marí de Marco, Recorrido(s): Jailton Teixeira Santos, Advogada: Ivani Venâncio da Silva Lopes, Recorrido(s): F Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTE S/A da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória; **Processo: AIRR - 4789/2006-892-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Dias de Oliveira, Advogado: Enilson Luiz Wille, Agravado(s): West Air Cargo Ltda., Advogado: Ricardo Saldys, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4915/2006-892-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dacar Indústria e Comércio de Tintas Ltda., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): Cleverson Kleber Machado, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR e RR - 5359/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): José Messias Batista, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do exequente e não conhecer do recurso de revista adesivo do executado; **Processo: AIRR - 5415/2006-013-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Alzemar Gomes Ramos, Advogada: Auriana Ramos Pereira, Agravado(s): Queiroz Galvão Perfurações S.A., Advogado: Clemente Augusto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR e RR - 5498/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Oswaldo Marques, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do exequente e não conhecer do recurso de revista adesivo do executado; **Processo: AIRR - 7921/2006-015-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eliane Kiyomi Yasumoro Yamaue, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ROAC - 11104/2006-909-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Ricardo Bruel da Silveira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Eletricitários do Estado do Paraná Ltda. - COOPELETRIC, Advogado: Cláudio de Fraga, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Carlos Freire Faria, Recorrido(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; **Processo: AIRR - 11334/2006-011-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Raphael Fabo, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelo executado, consoante o disposto no artigo 500, III, do CPC; **Processo: ED-RR - 21/2007-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: A-AIRR - 25/2007-011-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportadora Wadel Ltda., Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Wilton Xavier de Oliveira, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator; **Processo: AIRR - 25/2007-072-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valentim Martins de Souza, Advogado: Ricardo Catani, Agravado(s): Jabur Pneus S.A., Advogada: Sibely de Oliveira Lazari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 29/2007-471-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Luiz Tomaz Nunes Ribeiro - ME, Advogado: Cassiano Luis de Mello Castellano, Recorrido(s): Miguel Luiz Ferraz, Advogado: Yanara Cristina Sbroglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO - AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO - RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS - CUMULAÇÃO DE ALÍQUOTAS - 20% A CARGO DA EMPRESA E 11% A CARGO DO RECLAMANTE - POSSIBILIDADE", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também do reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 49/2007-048-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aeroporto Grill Churrascaria Ltda Me, Advogado: Cláudia Orsi Abdul Ahad, Recorrido(s): Valmiro Pacheco Paes, Advogado: Walmir Bucheb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR - 61/2007-101-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): João Alberto Acácio dos Santos, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74/2007-002-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): Isaac Batista Maia, Advogado: Renato Borges Rezende, Agravado(s): Trinos - Comércio e Serviços Ltda. - ME, Advogado: Ivan Anísio Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90/2007-749-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Advogada: Suzana Guimaraes Maranhão, Advogada: Fabiana Guancino Persicotti, Agravado(s): Lurdes Rinaldi Hein, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Agravado(s): Embrasul - Empresa Brasileira de Limpeza S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 98/2007-025-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço de Investigação Diagnóstica Sida S.A., Advogada: Sheilla de Almeida Feldman, Recorrido(s): Cristiane Beatriz da Silva Severo, Advogado: José Inácio Garcez Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios; **Processo: AIRR e RR - 104/2007-104-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Fábio Aparecido Barriento Miguel e Outros, Agravante(s) e Recorrido(s): José Soares da Silva, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 110/2007-023-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): José Rosa da Silva, Advogado: Cleber Soares dos Santos, Agravado(s): Prester Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 169/2007-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Advogado: Sheila Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 205/2007-003-23-41.0 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 205/2007-003-23-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Vanderley Pereira da Silva, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 205/2007-003-23-40.8 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 205/2007-003-23-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanderley Pereira da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 205/2007-047-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargado(a): Teconvi S.A. Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Embargante: Edison Branco, Advogado: Vinícius Boni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação; **Processo: RR - 226/2007-002-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): Femecam Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associação de Moradores, Recorrido(s): Josiene do Socorro Rodrigues Amador, Advogado: Farid Bastos Salman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 235/2007-074-01-41.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 235/2007-074-01-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda., Advogada: Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235/2007-074-01-40.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 235/2007-074-01-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Oesp Mídia Ltda., Advogada: Maria Ceci Ramos do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 239/2007-020-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Juliana Maria Baeta Pereira da Silva, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da OJ. 205 da SBDI1; **Processo: AIRR - 244/2007-003-23-41.8 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 244/2007-003-23-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Florenil Santa Rita de Souza, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 244/2007-003-23-40.5 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 244/2007-003-23-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Florenil Santa Rita de Souza, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 252/2007-040-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Recorrido(s): Leandro de Almeida Costa, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça formulado; **Processo: RR - 289/2007-761-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Desirêe da Silva, Advogado: Cristiane Loureiro Lamberty, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurada contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 289/2007-383-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Zelinda Moraes da Silva, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e quanto às férias em dobro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 292/2007-140-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Cláudia Katharinne Silva de Santana, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310/2007-051-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Wander Ferreira, Advogado: Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312/2007-733-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valdemar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 322/2007-001-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Laís Ruotolo de Santana, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Marcel Batista Yokomizo, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

revista patronal apenas quanto à compensação dos valores entre as horas extras deferidas e a diferença da gratificação de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das horas extras deferidas além da 6ª diária, com a diferença de gratificação de função, de 6 para 8 horas, paga pela Reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcel Batista Yokomizo, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 333/2007-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fecam - Federação dos Caminhoneiros Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Hélio Zampieri Geloch, Advogado: Júlio César Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 349/2007-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Coife Odonto - Planos Odontológicos Ltda., Advogada: Cláudia Márcia Novelli, Recorrido(s): Ana Emília Crocetti Surur, Advogado: Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurada contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: AIRR - 360/2007-522-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valdir Scalabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 364/2007-005-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Claudio Cesar Almeida Pinto, Agravado(s): José Carlos Vieira do Espírito Santo, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Komida Capixaba Indústria, Comércio e Representações Ltda., Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.707,51 (mil setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 419/2007-041-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Marco Aurélio Gonçalves, Agravado(s): Nilton Spinelli, Advogado: Vera Lúcia Nunes de Almeida e Outra, Agravado(s): Magnú Polypso Comércio de Material de Construção Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 452/2007-099-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Governador Valadares - Sintina, Advogado: Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda., Advogada: Rosemeire Pereira da Silva, Advogado: Sérgio Luis Mourão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 521/2007-522-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Adelar Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 529/2007-055-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amsted Maxion - Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Agravado(s): Claudio Alexandre dos Santos, Advogado: João Antônio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 543/2007-531-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Gualdeniro Vicente Reolon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 549/2007-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivone Chaves Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 555/2007-245-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Fábio Henrique da Costa Habib, Recorrido(s): Franciel da Silva Cravo, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 566/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Lourival Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 567/2007-081-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Renata Tatiana Nunes, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda., Advogado: Maria Beatriz Theodoro Gomes, Recorrido(s): Maria de Fátima de Oliveira Santos, Advogado: João Afonso Petenatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 575/2007-461-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): José Luis Ferreira dos Santos, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Sebras Montagens Navais Ltda., Advogado: Adilson Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 587/2007-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Roberto Acácio Barbosa Borges, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; II - Oficiar à Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Piauí) para que tome as providências que entender cabíveis quanto à conduta do patrono da Reclamada, em face do uso de expressões injuriosas na peça de embargos de declaração, enviando-lhe as cópias da decisão embargada, dos embargos declaratórios e da presente decisão; **Processo: A-AIRR - 595/2007-082-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ceramica Nortesus Ltda., Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): Neurivan Jose Dias, Advogada: Jaciara Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597/2007-053-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): Big Star Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 612/2007-401-04-40.9 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Quintino Bolson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 631/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ampelio João Comin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 639/2007-036-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marisa Genrrik Mattoso, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 657/2007-403-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Antenor Pezzi de Lima, Advogado: Euzébio Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688/2007-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Regina Lucia Eduardo da Silva, Advogada: Vera Lucia de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 692/2007-001-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Joaquim Gomes Sobrinho e Outro, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão dos reclamantes e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Custas invertidas; **Processo: AIRR - 703/2007-312-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Lamartine dos Santos, Advogado: Leidiane Clére do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703/2007-058-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Orlando Silva de Souza, Advogada: Elaine Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 705/2007-831-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Antônio Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 706/2007-331-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Batista Altemir Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714/2007-471-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos da Silva Brasil, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 725/2007-351-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Geny Almeida Vallim Candiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 735/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Espólio de Francisco Lobo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 761/2007-411-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Coraci Paulo Abreu de Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 788/2007-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ademir Antônio Toss, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 803/2007-082-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast- Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Alexandre Nudelman - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 811/2007-812-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Manoel Garcia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 821/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Generosa Elsa de Assunção Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 829/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Edmar Patricio da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 893/2007-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: José Carlos Ribeiro Issy, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom, Advogada: Dircelene Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso; **Processo: AIRR - 897/2007-005-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Zenaide Hernandez, Agravado(s): Ivan Ângelo de Azevedo, Advogado: Carlos Augusto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 916/2007-022-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Adriana da Silva Aires, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Anamaria Medina Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 919/2007-411-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sucovalle - Sucos e Concentrados do Vale S.A., Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João de Souza Neto, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 924/2007-221-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Irena Papke Sobrinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: A-AIRR - 933/2007-014-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): John Mendes Paixão de Carvalho, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.285,88 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 945/2007-659-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A., Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): Vilson Nogueira Amaral, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Agravado(s): Construtora Triunfo S.A., Advogada: Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 969/2007-771-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ivo Cardoso de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 970/2007-003-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria do Carmo Chaves, Advogado: Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): MBM Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Cristiane Vargas Volpon Robles e Outra, Agravado(s): Calc Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Andiara Afonso Figueira e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 978/2007-072-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Minasligas - Companhia Ferroligas Minas Gerais, Advogado: Josmar Soares, Agravado(s): José Pereira de Souza, Advogado: Carlos Murilo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1009/2007-147-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): Neusa Moura de Alcantara Bandeira, Advogada: Alessana Ribeiro Rezende Vilela, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 1034/2007-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ivar Italo Banvegnú, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 1039/2007-014-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Joana Batista dos Santos, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1062/2007-404-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Paulo Roberto Fagundes, Advogado: Márcio Henrique Bertola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1081/2007-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Davi Gomes de Souza, Advogado: Wilson dos Santos Filho, Embargado(a): Luiz Fernando Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 1138/2007-048-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleusa Maria Lara, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogada: Ana Rita Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1149/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Maria de Lourdes Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1176/2007-010-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Emanuella Corrêa, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda., Agravado(s): Jurema Afonsina da Silva Pereira, Advogada: Maria Corina de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1197/2007-030-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames Ltda., Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Geraldo Silva, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1200/2007-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogada: Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Agravado(s): Aldeci Valério Falcão, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1298/2007-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Thaynan Romeiro da Silva, Advogada: Maria Laura R. Cajuela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1326/2007-008-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Vânia Veras de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1347/2007-009-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Eloísio Moulin de Souza, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que entendeu não ser devida a incorporação à remuneração do Reclamante de gratificação percebida pelo exercício de função comissionada, por menos de 10 anos; **Processo: A-AIRR - 1369/2007-002-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): José Lourenço de Souza, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1423/2007-029-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iriel - Indústria e Comércio de Sistemas Elétricos Ltda., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): Marcus Vinicius Malaquias de Araújo, Advogado: Hélcio da Conceição Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1591/2007-126-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Ailton Costa de Andrade Filho, Advogada: Djenani da Vitória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2089/2007-411-04-40.2 da 4a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Carmela Carolina Covello de Godoy, Agravado(s): Leoclides Pereira Silveira, Advogada: Varlete Fraga Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2141/2007-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria do Rosario Oliveira Verás, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Fausto Pio de Miranda, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com base no artigo 896, "c", da CLT, somente quanto ao tema "vínculo de emprego - empregada doméstica", e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2817/2007-651-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Agravado(s): Evandra Paulin, Advogado: Sílvio Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3647/2007-037-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Andrea Pereira Machado, Advogada: Andrizza Fabiani Zenari Dias Werner, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: André Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 6282/2007-035-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): Dabney Vieira Leonardo, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 34690/2007-001-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Rosane Mika, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82/2008-007-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Agravado(s): Rogério Leite, Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ROAC - 129/2008-000-20-00.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Rogério Soares Cota, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Supermercados no Estado de Sergipe, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: A-AIRR - 170/2008-026-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Jeanne Karla Ribeiro, Agravado(s): Valdeci de Souza Rezende, Advogado: Raul Darci Dolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.186,64 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: A-AIRR - 191/2008-002-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): José Elias de Macedo, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 219/2008-005-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marília Almeida Vieira, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gustavo Gadelha Chaves, Advogado: Stanislaw Costa Eloy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da multa indigitada; **Processo: ED-AIRR - 402/2008-029-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Leonir Petrolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 564/2008-114-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Dornierdes Rodrigues da Silva, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Joseane Maria da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AC - 202859/2008-000-00-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Luiz Böhlke, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): Televisão Guaíba Ltda., Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante. Falou pelo Agravante o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e vinte minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma